LEI Nº 2.497, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei n° 2.206, de 31 de março de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VI e VII do artigo 1º da Lei n° 2.206, de 31 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
VI - Área de Quadras: 21.671,872 m² (corresponde a 64,82% da área total);
VII - Área de Circulação: 7.499,648 m² (corresponde a 22,43% da área total);
....." (NR)

Art. 2º Os incisos I e III do artigo 3º da Lei n° 2.206, de 31 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Loteador responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas públicas ao Município, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o art. 6º, §1º, da Lei 1.157 de 06/10/1998:
I - Área de Circulação: 7.499,648 m² (corresponde a 22,43% da área total);
.....
III - Área Pública Total: 11.762,678 m² (correspondente a 35,18% da área a ser loteada)". (NR)

Art. 3º O memorial descritivo e o mapa geral do loteamento, constantes do Anexo Único da Lei n° 2.206, de 31 de março de 2015, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n° 2.206, de 31 de março de 2015, naquilo em que não modificadas pontualmente pela presente Lei.

Art. 5º Em decorrência do ajuste nas áreas referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. Marcelo Lanzarin Guarnieri, para fins de incorporação na área da Rua Isaias Abatti, parte dos lotes descritos do memorial descritivo e matrículas constantes do Anexo II da presente Lei, assim identificadas:

I - área de 25,679m² (vinte e cinco vírgula seiscentos e setenta e nove metros quadrados), dentro da área maior de 393,512m² (trezentos e noventa e três vírgula

quinhentos e doze metros quadrados) do lote urbano n° cinco (05), da quadra 09P, situado no Loteamento Alvorada, objeto da matrícula n°17.691 do Ofício do registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC; e,

II - área de 30,879m² (trinta vírgula oitocentos e setenta e nove metros quadrados), dentro da área maior de 457,77m² (quatrocentos e cinquenta e sete vírgula setenta e sete metros quadrados) do lote urbano n° seis (06), da quadra 09P, situado no Loteamento Alvorada, objeto da matrícula n° 17.692 do Ofício do registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC.

Parágrafo único. Tendo em vista a dimensão em metros quadrados das áreas acima descritas, bem como o fato de que a doação das mesmas se destina à correção a via de circulação à qual serão incorporadas (Rua Isaias Abatti), as mesmas não possuem apreciação econômica, razão pela qual dispensada a sua avaliação.

Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro das áreas descritas no artigo 5º desta Lei para o patrimônio do Município, bem como a incorporar as mesmas à Rua Isaias Abatti.

Art. 7° A presente Lei será registrada à margem das matrículas referidas no artigo 5º para fins de retificação das áreas remanescentes dos respectivos lotes urbanos.

Art. 8º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de setembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.497, de 30 de setembro de 2019)

MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA GERAL DO LOTEAMENTO, A INTEGRAR O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2.206, DE 31 DE MARÇO DE 2015

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de setembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.497, de 30 de setembro de 2019)

MEMORIAL DESCRITIVO E MATRÍCULAS 17.691 E 17.692

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de setembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal